



**RESOLUÇÃO Nº 169/2012**  
**Tribunal Pleno Administrativo**

Dispõe sobre a instalação da 25ª Vara Ordinária da Comarca de Rio Branco.

**O Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 27 da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/10;

**Considerando** o elevado número de feitos em trâmite nas Varas Cíveis Genéricas da Comarca de Rio Branco, cujo movimento forense conta com mais de 3.500 (três mil e quinhentos) tramitando em cada Vara;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.419, de 19.12.2006, que alterou o Código de Processo Civil e dispõe sobre a informatização do processo judicial,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** Autorizar a instalação e definir a competência da 25ª Vara Ordinária da Comarca de Rio Branco para o processo e julgamento das ações cíveis, exceto aquelas de competência exclusiva ou privativa de vara especializada.

**Art. 2º** Em virtude da sua instalação a 25ª Vara Ordinária da Comarca de Rio Branco passará a se denominar 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

**Art. 3º** A prática e a comunicação dos atos processuais pela 5ª Vara Cível se darão exclusivamente por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Art. 4º** Em até 30 (trinta) dias, a Presidência do Tribunal de Justiça promoverá a instalação da Unidade tratada nesta Resolução.



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO ACRE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 169/2012**  
**Tribunal Pleno Administrativo**

Rio Branco, 28 de junho de 2012

**Des. Adair Longuini**  
Presidente

Publicado no DJE nº 4.706, de 29.06.2012, fl. 01.